



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2019.060402 – CCI - IPMA

Em Atendimento à determinação contida no **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014**, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº. **002/2019-IPMA-PP-SRP**, referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2019-IPMA-PP-SRP**, que tem por objeto o Registro de preços que objetiva a Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Expediente, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios) para atender o Instituto de Previdência Municipal de Abaetetuba-PA, e a Ata de Registro de Preços 002-2019-IPMA-ARP, originária do Processo Licitatório já Identificado, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba-PA – IPMA, CNPJ: 01.510.576/0001-61, com as Empresas **SEBASTIÃO Q. FERREIRA - ME - CNPJ: 07.137.759/0001-60** no valor de R\$ 25.981,70 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), e **B. CHAVES FONSECA EIRELI - ME - CNPJ: 32.136.902/0001-46** no valor de R\$ 65.814,52 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo licitatório, a Ata de Registro de Preços encontram-se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidade de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e a Ata de Registro de Preços, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Abaetetuba-PA, 04 de junho de 2019.

LAURO ROBERTO PENNA BASTOS
Coordenadora de Controle Interno